



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2024

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, nos termos do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº. 002/2023, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** da empresa relacionada no item 1.1 abaixo, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, e condições nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto, preços e quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção de impressoras, incluindo peças e componentes de reposição, recarga de toner e cartuchos, fornecimento de cartuchos novos e toners de tinta, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial de empresa Detentora desta Ata:

Empresa Registrada:	CLERISTON DOS SANTOS MOURA - ME				
CNPJ:	08.998.094/0001-41				
Endereço:	RUA SANTA CUSTÓDIA, Nº 548 - BARREIRINHAS, BARREIRAS-BA				
VALORES REGISTRADOS:					
LOTE 3 – SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	RECARGA CARTUCHO HP 122 COLOR E PRETO	UNID	140	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
2.	RECARGA TONER HP 83/85/36	UNID	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
3.	RECARGA TONER HP 48A	UNID	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
4.	RECARGA TONER HP 05A	UNID	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
5.	RECARGA TONER HP 18A	UNID	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
6.	RECARGA TONER HP 19A	UNID	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
7.	RECARGA TONER BROTHER 1060	UNID	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
8.	RECARGA TONER HP CE310A	UNID	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
9.	RECARGA TONER HP CE311A	UNID	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
10.	RECARGA TONER HP CE312A	UNID	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
11.	RECARGA TONER HP CE313A	UNID	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
12.	TROCA PELÍCULA HP LASER M127/125	UNID	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
13.	TROCA ROLO HP LASER M127/125	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
14.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SCANNER HP LASER M127	UNID	20	R\$ 40,65	R\$ 813,00
15.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/ MONOCROMÁTICA LASER	UNID	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
16.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	UNID	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					R\$ 44.498,00

1.2 - A Contratante não está obrigada a adquirir os objetos na sua totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade da Ata

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101

Página 1



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.1. As despesas pertinentes ao objeto da presente ATA correrão à conta das dotações, do Orçamento da Câmara Municipal de Barreiras:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

4.3 - Os valores poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo a Contratante, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, promovendo as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.4 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Contratante, deverá:

- Convocar a CONTRATADA visando negociar a redução do(s) valor(es), e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o valor inicialmente registrado, tornar-se inferior ao(s) valor(es), a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante, poderá:

- Negociar o(s) valor(es);
- Frustrada a negociação, liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Autorização de Fornecimento; e
- Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

5.1 - Obriga-se a CONTRATADA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
- o fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº. 002/2023;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, quando do fornecimento dos materiais;
- responsabilizar-se pelo bom fornecimento do objeto;
- substituir, os objetos entregues em desacordo com o solicitado no edital;

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

5.2 - **Obriga-se a CONTRATANTE:**

- a. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Contratante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações do preço registrado e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação a Ata de Registro de Preços.
- d. conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços, visando à equiparação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA - Do Cancelamento do Registro de Preços

6.1 - **O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a. não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c. não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. tiver presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 - **A CONTRATANTE** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Disposições Finais

7.1 - A fiscalização desta ata, ficará a cargo do Departamento de Administração.

7.2 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da publicidade

8.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto nº. 38/2017.

8.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, 06 de fevereiro de 2024.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br – Ouvidoria: 0800-075-8101

Página 3




Câmara Municipal de Barreiras

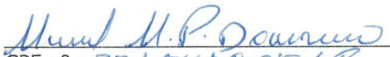
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70


ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
Presidente do Legislativo


CLERISTON DOS SANTOS MOURA - ME
Cleriston dos Santos Moura
Representante Legal

Testemunhas:

1. 
CPF nº.: 670 843 11053

2. 
CPF nº.: 33954090568



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Gerenciador e Fiscal da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo Administrativo nº. 1538/2023.

O **Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, com base na Lei nº. 770/2007, com suas respectivas alterações, e no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e no cumprimento das determinações emanadas das Leis nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, e 10.520/2002, de 17/07/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 9.488/2018; e Decreto Municipal nº. 038, de 20/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores infra como **Gerenciador e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº. 1538/2023:

I. Gerenciador: JOSELMA MACHADO PAMPONET;

II. Fiscal da Ata/Contrato: GLAUTHER CLAUDINO PINHEIRO.

Parágrafo único. O objeto da ata é o registro de preços para **eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção de impressoras, incluindo peças e componentes de reposição, recarga de toner e cartuchos, fornecimento de cartuchos novos e toners de tinta para um período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.**

Avenida Clériston Andrade, 1.353 - Bairro São Miguel - Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br - Ouvidoria: **0800-075-8101**



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 2º. Ao Gerenciador caberá as seguintes atribuições:

- I. Manter em sua unidade cópia das Atas de Registro de Preços e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização da entrega dos materiais/serviços;
- II. Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução das Atas;
- III. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- IV. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- V. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- VI. Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;
- VII. Comunicar, por escrito, sobre o término da vigência da Ata e no caso de consumação de saldo à autoridade competente, com antecedência mínima suficiente a garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário, apresentando justificativas pertinentes;
- VIII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das Atas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Avenida Clériston Andrade, 1.353 - Bairro São Miguel - Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br - Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

IX. Informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, qualquer descumprimento por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X. Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes; e

XI. Pronunciar-se, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sobre o término da vigência da Ata e no caso de consumação de saldo.

Art. 3º. Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I. Conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II. Verificar se, na entrega de material ou serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido na ata;

III. Anotar e organizar arquivos específicos para acompanhar a entrega e fiscalização da ata e registrar as ocorrências que impactem sua execução;

IV. Notificar a contratada, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados ao ato de entrega de material, ou qualquer outro no curso da execução;

V. Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução da Ata;

VI. Manter organizada no início e durante a vigência da ata todas as notificações expedidas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

VII. Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade;

Avenida Clériston Andrade, 1.353 - Bairro São Miguel - Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br - Ouvidoria: 0800-075-8101



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

VIII. Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

IX. Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

X. Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo da Ata/contrato com auxílio da unidade de orçamento; e

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

Barreiras-Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Barreiras.

Avenida Clériston Andrade, 1.353 - Bairro São Miguel - Tel: (77) 3611-9600 / (77) 3611-9628
Home Page: www.camaradebarreiras.ba.gov.br - Ouvidoria: 0800-075-8101